

DELIBERAÇÃO

4.4 – FREGUESIA DE BRANDARA – Adenda ao acordo de execução de delegação de competências – Alteração aos Km de Rede Viária – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar a adenda. Mais **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, submeter de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

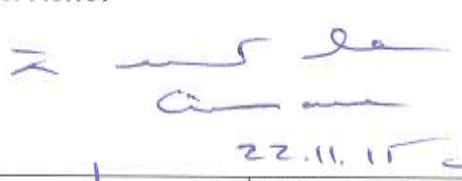
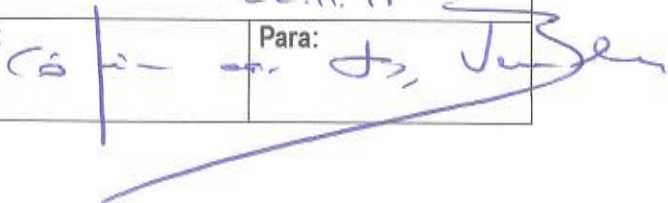
Reunião de Câmara Municipal de 07 de dezembro de 2015.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

4.4 / 4.5 / 4.6
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

| | | | |
|---|---|--|-------|
| INFORMAÇÃO N.º | | DESPACHO: | |
| Assunto: PROPOSTA – ADENDA AO ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS – ALTERAÇÃO AOS KM DE REDE VIÁRIA JUNTAS DE FREGUESIA DE BRANDARA, REBORDÕES SOUTO E SEARA. | |  | |
| De: Alexandra Esteves | Para: Senhor Presidente da Câmara Municipal | De: | Para: |
| | |  | |

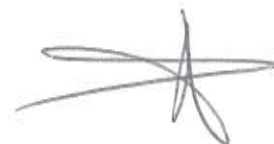
A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

Tendo por princípio que os acordos de execução não podem determinar o aumento da despesa pública global; devem promover o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; devem garantir a continuidade do serviço público prestado; e devem concretizar uma boa articulação entre os diversos níveis da administração pública – nº 3 do artigo 115º da Lei nº 75/2013.

Tendo ainda em conta que:

- Foi solicitado ao Município pelas Juntas de Freguesia de **Brandara, Rebordões Souto e Seara** a revisão/atualização dos km de rede viária municipal que compete às Freguesias limpar e manter, conforme previsto no Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com o Município;
- Que em resultado desses pedidos os Serviços Técnicos do Município verificaram existir uma diferença do número de Km que levou à retificação desse valor nos termos que a seguir se descrevem:

INF:
EABINAVTO EM ANEXO.
Seara
2015.11.25



| Freguesia | Km - Acordo de Execução | Valor anual do Acordo de Execução (280,00€/Km) | Km - Revisão | Valor anual proposto para Manutenção - Adenda ao Acordo de Execução (280,00€/Km) |
|-----------------|-------------------------|--|--------------|--|
| Brandara | 7,5 | 2.100,00 € | 8,7 | 2.436,00 € |
| Rebordões Souto | 13 | 3.640,00 € | 21,4 | 5.992,00 € |
| Seara | 4,5 | 1.260,00 € | 8 | 2.240,00€ |
| TOTAL | | 7.000,00 € | | 10.668,00 € |

- Que foi obtida concordância de ambas as partes relativamente à Adenda ao Acordo de Execução celebrado para o período que equivale ao mandato da atual Assembleia Municipal;

Deverá o Senhor Presidente propor para aprovação pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Adenda ao Acordo de Execução de Delegação de Competências, conforme minutas em anexo, para que a mesma possa ser submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Estas Adendas implicam um **alteração ao montante de compromisso** em causa implicando um acréscimo do valor cabimentado no contexto dos Acordos de Execução de mais **3.668,00 € anuais**, considerando-se para o efeito que esta alteração produz efeitos a 1 de janeiro do ano em curso, será necessário desde já que o Serviço de Contabilidade observem essa necessidade e reforcem esse compromisso no valor **indicado antes do assunto ser submetido à Reunião de Câmara.**

A Técnica Superior
20/11/2015
Alexandra Esteves



MINUTA

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA E JUNTA DE FREGUESIA DE BRANDARA

Entre:

O Município de Ponte de Lima, NIPC 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-0623, Ponte de Lima, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes

E:

A Junta de Freguesia de Brandara, NIPC 510 832 938 com sede em Rua do Montinho, n.º866, Brandara, Ponte de Lima, representada neste ato pela Exma. Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia, Zita Maria da Costa Fernandes:

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro¹, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.
- B. Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do Acordo de Execução nos termos do artigo 133.º.
- C. Que para o cálculo dos valores anuais a atribuir a cada freguesia foram considerados critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do concelho conforme consta em anexo ao referido Acordo. Introduzindo-se, desta forma, variáveis que permitem uma redistribuição mais justa e equitativa da verba destinada a estas transferências.

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.

- D. Que em resultado da alteração de um desses dados, nomeadamente o valor relativo aos Km de rede viária municipal cuja manutenção é da responsabilidade da Freguesia, que passou de 7,5 Km para 8,7 Km na sequência da requalificação de algumas vias, mostra-se necessário ajustar a respetiva verba a transferir para esse efeito.

É celebrado a Adenda ao Acordo de Execução em referência conforme previsto no respetivo n.º 1 da Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 3.ª: e 8.ª:

Cláusula 3ª

Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as seguintes verbas:

| Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros | Para as restantes competências delegadas | TOTAL ACORDO DE EXECUÇÃO |
|--|--|--------------------------|
| 2.436,00 € | 576,94 € | 3.012,94 € |

2. A verba anual relativa à **limpeza da rede viária e espaços públicos** será transferida a pedido da Junta de Freguesia e mediante a verificação física da sua execução por parte dos serviços técnicos do Município.
3. A restante verba anual será transferida em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Cláusula 8ª

Aprovação

1. O presente Acordo foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 25 de 04 de 2014 e na sessão da Assembleia Municipal do dia 21 de junho de 2014.

2. A Adenda ao presente Acordo foi aprovada na sessão da Assembleia de Freguesia do dia ____ de _____ de 2015 e na sessão da Assembleia Municipal do dia ____ de _____ de 2015, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro do ano em curso.

Pela Câmara Municipal,

Pela Junta de Freguesia,

Ponte de Lima ____ de _____ de 2015

| | |
|------------|--------|
| IMPRESSO | PAGINA |
| 2015/11/23 | 1 |

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| | | | | |
|---------------|--------|------------|--------|------|
| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
| 01 | salves | 2015/11/23 | 8911 | 2015 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

| | | |
|-----------|-----|----|
| 507463250 | 857 | TJ |
|-----------|-----|----|

FREGUESIA DE BRANDARA
 CANADELO - BRANDARA
 10 BRANDARA
 4990-560 BRANDARA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Limpeza de bermas as freguesias no ano de 2015

| TIPO DE DESPESA | | TAXA | | IMPORTÂNCIAS | | | |
|---|-----------|-----------------|-----------|--------------|-----------|------------|-----|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | IVA | DESCRIÇÃO | BASE | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| FREG TRANSF. CORRENTES-FREGUESIAS-CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA | | IVA NÃO SUJEITO | | 336,000 | | 336,000 | |

EXTENSO
 TREZENTOS E TRINTA E SEIS EUROS

| TOTAIS | |
|-----------------------|--------|
| TOTAL ILÍQUIDO..... | 336,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA | |
| TOTAL LÍQUIDO..... | 336,00 |

Compromisso n.º 2015/8911, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2015/2507

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 10.153.815,50 €
 Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 336,00 €
 Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 10.153.479,50 €

| PROPOSTA CABIMENTO | | | CLASSIFICAÇÃO DESPESA | | | PLANO | | | IMPORTÂNCIAS | | |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|------------|-------|---|--------|--------------------|---------------|------------------------|
| ANO | NÚMERO | LINHA | TIPO | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO | T | NÚMERO | DOTAÇÃO DISPONÍVEL | A COMPROMETER | SALDO APÓS COMPROMISSO |
| 2015 | 2507 | 1 | FREG | 0103 | 0405010202 | 2007 | A | 1 | 168.339,57 | 336,00 | 168.003,57 |

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2015/11/23

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

_____/____/____

(salves)
 PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO